

DECLARAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DOS DIRIGENTES

A **Ágape Missões Urbanas**, inscrita no CNPJ sob nº 18.301.446/0001-11 para fins de transparência e publicidade de suas informações institucionais, declara que, conforme disposto no **Artigo 13º, Parágrafo Único, de seu Estatuto Social**, a entidade poderá remunerar os ocupantes dos cargos de **Fundador, Diretoria e Conselho Fiscal**, integrantes de sua estrutura administrativa, desde que observadas as condições previstas na legislação vigente.

O Estatuto Social estabelece que a remuneração dos dirigentes poderá ocorrer **em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014**, quando houver formalização de **Termo de Colaboração ou Termo de Fomento**, desde que atendidos os requisitos e condições legais aplicáveis e sem prejuízo das atividades exercidas na Associação.

Dessa forma, a previsão estatutária de remuneração **não implica remuneração automática dos dirigentes**, estando eventual pagamento condicionado à existência de instrumento jurídico que o permita e ao cumprimento da legislação aplicável, bem como às disposições estatutárias e às normas de transparência e prestação de contas da entidade. Abaixo segue citação do Estatuto Social:

Art. 13º. A ágape Missões Urbanas será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Fundador;
- III - Diretoria;
- IV - Conselho Fiscal.

Parágrafo único: A Ágape Missões Urbanas, em conformidade com a Lei 13.019/2014, poderá remunerar os ocupantes dos cargos constantes neste artigo, caso haja formalização de um Termo de Colaboração ou fomento, desde que atendidas as condições legais, sem prejuízo das atividades exercidas na Associação.



Patrícia Cristina da Silva Lima
Diretora Executiva
RG 45.319.317-7